



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 358, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

Autoriza o funcionamento de empresa de serviços auxiliares de transporte aéreo.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 8º, inciso X, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e considerando o que consta do processo nº 60800.052099/2009-88, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 29 de setembro de 2009,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da empresa C & F EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., CNPJ nº 11.030.724/0001-02, com sede na cidade do Rio de Janeiro (RJ), para executar serviços auxiliares de transporte aéreo – classificados como operacionais – nos aeroportos brasileiros, com fundamento no art. 102 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e de acordo com a Portaria nº 467/GM5, de 03 de junho de 1993, e instruções complementares vigentes.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente